LEI Nº. 2.542
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2014 A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DO I CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE ITAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito do município de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2014 a realizar despesas no valor de até R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para efetuar o pagamento de premiação aos vencedores do I Concurso de Blocos Carnavalescos de Itapuí.

Artigo 2º)- A normatização da forma de pagamento da premiação e demais procedimentos serão definidas mediante regulamentação específica elaborada pela Diretoria Municipal de Cultura.

Artigo 3º)- - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 14 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

DOMINGOS SCIACCA FILHO
Diretor